

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Cidade do Espírito Santo, 23 de novembro de 1954.

- Prefeito Municipal -

Lei nº 281

Dispõe sobre restauração de monumento em Paul.

○ Prefeito Municipal do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a restaurar a antiga Rua da Graça, sita em Vila Guilhermina, no bairro de Paul.

Art. 2º - Para execução da presente Lei, o Sr. Prefeito Municipal promoverá na forma legal, as desapropriações necessárias pagando as respectivas indenizações.

Art. 3º - Para atender os dispêndios decorrentes desta Lei, o Sr. Prefeito Municipal deverá valer-se do provável excedente de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Cidade do Espírito Santo, 23 de novembro de 1954.

- Prefeito Municipal -

Lei nº 282

Autoriza o Poder Executivo a instalar um Parque Infantil, na sede do Município.

○ Prefeito Municipal do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar na Praça Augusto de Lencas, na sede do Município, um Parque Infantil Municipal.

Art. 2º - Para atender às despesas da presente Lei fica aberto o Crédito especial de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 3º - O crédito especial aberto pelo Art. 2º desta Lei, correrá por conta do provável excesso de arrecadação deste exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Cidade do Espírito Santo, 23 de novembro de 1954

- Prefeito Municipal.

Lei nº 283

Reestrutura o Quadro de Servidores da Casa e das outras providências.

A Câmara Municipal do Espírito Santo, através do mesmo nome, usando de suas atribuições

decreta:

Art. 1º - O Quadro de Funcionários da Câmara Municipal do Espírito Santo, fica assim constituído:

I. Cargos isolados de provimento efetivo

1 Secretário "H" - 2.250,00 - 27.000,00

1 Servente "E" - 1.750,00 - 21.000,00

II. Cargos de carreira

1 Carteiro "E" - 1.750,00 - 21.000,00

III. Extranumerários

1 Auxiliar de Secretário

referência "H" - 1.600,00 - 19.200,00

Art. 2º - Ficam extintas as vagas dos servidores da Câmara